ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)

RESOLUÇÃO Nº 01/2006

Disciplina a Concessão de Título de Cidadania e adota outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que na Sessão Ordinária do dia 27 de Abril de 2006, o Plenário da Câmara Municipal de Bananeiras aprovou por unanimidade e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1° – O projeto de concessão de "Título de Cidadania" deverá ser prescindido da apresentação de mensagem justificando a concessão de Título de Cidadania e observado os critérios constantes do artigo 2° desta Resolução.

Art. 2° – A concessão do Título de Cidadania só poderá ser admitida na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, depois de observado um dos critérios abaixo enumerados e posteriormente apreciado pelo Plenário, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) da composição do Poder Legislativo.

a) Ter prestado relevantes serviços em prol do desenvolvimento sócio-econômico, esportivo, e cultural do Município de Bananeiras, devidamente discriminados na Mensagem e no Projeto, que justifiquem a concessão do Título de Cidadania.

b) Publicação de trabalho literário e/ou jornalístico que enalteçam os valores culturais, científicos, econômicos e sociais do Município de Bananeiras, e que estabeleçam vínculos de interesse com o desenvolvimento do Município, devidamente justificado na Mensagem.

Art. 3° – Cada vereador ou respectivo Suplente só poderá conceder no máximo 02 (dois) Títulos de Cidadania em cada legislatura.

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, em 27 de Abril de 2006.

Edgard Santa Cruz Neto
Presidente